

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 02/2021
Edital para o Programa Futuros Líderes das Américas (PFLA-ELAP)

O Magnífico Reitor da UNISINOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de estudantes para o Programa Futuros Líderes das Américas (PFLA-ELAP) para o segundo semestre de 2021 ou primeiro semestre de 2022. Por meio do programa, o Governo do Canadá oferece bolsas para os estudantes de graduação da América Latina e do Caribe, possibilitando a realização de períodos de mobilidade acadêmica na Université du Québec à Trois-Rivières (UQTR) de modo a desenvolver o capital humano nas Américas e fortalecer os laços entre as instituições do Canadá e da América Latina e Caribe.

Este edital tem o objetivo de disciplinar a realização do Programa, apresentando as etapas e os cursos aos quais os estudantes poderão se candidatar.

Este edital regulamenta o processo seleção interna do Programa PFLA-ELAP. Serão pré-selecionados pela UNISINOS até 5 (cinco) estudantes de graduação. A seleção final é realizada pela EduCanada e a UQTR. O valor da bolsa para estudantes de graduação é de 7 200 \$ CAN (dólares canadenses) para 4 (quatro meses) de permanência no Canadá, competindo plenamente à UQTR a gestão desses valores.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Documentação de inscrição completa, conforme item 3.1.2, dentro dos parâmetros e no prazo solicitado. Os alunos que não entregarem a documentação completa e no prazo solicitado terão sua inscrição automaticamente cancelada.
- 1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISINOS no semestre em que ocorre o processo seletivo.
- 1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 1.4 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país.
- 1.5 Estudantes que anteriormente participaram de programa de mobilidade internacional regido por edital da UNISINOS só serão considerados no presente processo seletivo caso não haja inscritos suficientes que atendam às exigências específicas deste edital e desde que a soma do período em que esteve no Exterior e do programa com seleção em aberto não ultrapasse o máximo de 24 meses.
- 1.6 Ter integralizado, até o final do período de inscrições para este edital, no mínimo, 30% do curso em que está atualmente matriculado na UNISINOS.
- 1.7 Estudantes com aproveitamento de estudos em atividades cursadas em outras instituições de ensino superior devem ter concluído até o semestre anterior à seleção, no mínimo, 20 (vinte) créditos do curso na UNISINOS.
- 1.8 Apresentar, durante o período de inscrições no processo seletivo do programa, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7 (sete)¹, conforme disponibilizado no portal Minha UNISINOS.
- 1.9 Apresentar proficiência a partir de B2 no idioma francês, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, ou pontuação equivalente em outro sistema de certificação internacional.

- 1.10 Estar com todos os compromissos financeiros com a universidade quitados durante o período de inscrições no processo seletivo do programa;

2. LISTA DE PROGRAMAS ABERTOS À ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Os estudantes de graduação poderão se candidatar para um período de mobilidade acadêmica em programas específicos selecionados pela UQTR. A relação completa desses programas está disponível no link: <https://echanges-etudiants-db.bci-gc.ca/fr/Liste.ProgEtudOuv.Acc?fEtab=14>

3. INSCRIÇÃO

As inscrições disciplinadas por este edital serão realizadas em duas etapas.

3.1 PRIMEIRA ETAPA

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site www.unisinos.br/mobilidade.

3.1.1 PERÍODO: de 05/02/2021 a 17/02/2021.

3.1.2 DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os seguintes documentos:

- Histórico Escolar, atualizado e completo, onde constem as disciplinas em que se matriculou para 2021/1;
- Comprovante de domínio de francês, através das seguintes opções:
 - Certificado de prova realizada no UNILÍNGUAS; ou
 - Certificações internacionais (DELF, DALF etc.).

3.2 SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa consiste na inscrição dos candidatos homologados pela UNISINOS junto a UQTR, de acordo com as orientações enviadas pela universidade. A inscrição deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos pela UQTR. Para tanto, o Escritório de Internacionalização irá disponibilizar aos candidatos homologados as datas conforme cronograma acordado com a instituição estrangeira.

4. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Somente os alunos que atenderem a todos os requisitos citados no item 1 e entregarem os documentos exigidos no item 3.2 serão ranqueados segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:
- 4.1.1 Melhor Coeficiente de Rendimento, conforme valores disponibilizados no portal Minha UNISINOS.
- 4.1.2 Maior domínio de língua estrangeira.

¹ Para conferir como é realizado o cálculo do Coeficiente de Rendimento, acesse o portal Minha Unisinos » Aluno » Matrículas » Graduação » Escalonamento. O portal Minha Unisinos pode ser acessado através do link: www.minha.unisinos.br. Para entrar com recurso de revisão de Coeficiente de Rendimento, é necessário realizar a solicitação via Atendimento Unisinos antes do término do período de inscrições para o Programa.

4.1.3 Maior número de créditos do curso em que está atualmente matriculado concluídos no semestre anterior à abertura do processo seletivo.

4.1.4 Em caso de empate, será selecionado o aluno com maior idade.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA UNISINOS

A lista de classificação será divulgada aos estudantes pelo Escritório de Internacionalização por meio eletrônico, a partir das 17h do dia 19/02/2020.

6. PROCESSO SELETIVO DA UQTR E EduCanada

Após a homologação das candidaturas pela UNISINOS, o Escritório de Internacionalização fará a nomeação dos alunos pré-selecionados para a UQTR. A universidade canadense, por sua vez, enviará aos alunos um formulário de aplicações bem como uma lista de documentos necessários para o prosseguimento da seleção. Posteriormente, esses formulários e documentações serão encaminhados pela UQTR ao EduCanada para a seleção final.

A pré-seleção realizada pela UNISINOS não implica na sua seleção final pela UQTR e EduCanada, apenas na participação do estudante no processo seletivo caso sejam atendidos todos os critérios do item 1 desse edital. Cabe ao estudante pré-selecionado a comunicação com a UQTR, bem como o envio de todas as documentações necessárias. Orientações sobre o processo externo à UNISINOS podem ser encontrado no site do EduCanada: https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng#tab_1528378062_1

7. ACEITAÇÃO

Após o envio dos documentos e da seleção final, o estudante deverá aguardar o retorno da UQTR sobre sua candidatura.

A UNISINOS não possui nenhuma gerência sobre o processo de aceitação, cabendo plenamente à UQTR a decisão final de aceitar ou não o estudante selecionado.

8. ENCAMINHAMENTOS APÓS O ACEITE

8.1 Na universidade de destino:

- a) Após o aceite pelo Programa PFLA-ELAP, será de responsabilidade do estudante realizar todos os encaminhamentos solicitados pela instituição de destino (envio de outros documentos, definição de plano de estudos, matrícula, visto etc.). As comunicações são realizadas diretamente pela instituição estrangeira com o estudante. A universidades estrangeira não flexibiliza prazos, sendo obrigatório o seu cumprimento.

8.2 Obtenção de visto de estudante:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e os processos.
- b) Cabe ao estudante entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos.

- c) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao estudante decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- d) Estudante que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

8.3 Acomodação:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar a sua acomodação na cidade de destino.
- b) Recomenda-se que o estudante hospede-se em um dos locais indicados pela universidade de destino.

9. CRONOGRAMA

Item	Período
Inscrição via formulário online	05/02/2021 a 17/02/2021
Divulgação do resultado do processo de pré-seleção realizado pela UNISINOS, por e-mail	19/02/2021
Prazo limite para as nomeações para a UQTR	Até 22/02/2021
Prazo limite para as candidaturas na UQTR	Até 07/03/2021
Envio das candidaturas elegíveis ao EduCanada	22/03/2021
Divulgação dos selecionados para a bolsa	Final de maio de 2021
Início das atividades na UQTR	Agosto de 2021 ou Janeiro de 2022

10. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1 O estudante selecionado pelo Programa PFLA-ELAP está ciente de que:

- a) Para sua participação efetiva no Programa, deverá assinar o Termo de Adesão, disponível no Anexo II, após o recebimento de sua carta de aceitação da universidade de destino.
- b) Após a pré-seleção, realizar todos os procedimentos indicados pela UQTR, enviar todas as documentações necessárias e informar-se da divulgação dos resultados finais.
- c) Após a confirmação de sua inscrição na universidade de destino, não é possível solicitar prorrogação de seu período no Exterior para mais um semestre.
- d) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida por seu curso de graduação na UNISINOS.
- e) Efetuar o pagamento equivalente ao número de créditos que serão aproveitados na UNISINOS, ao longo do período no Exterior, de acordo com matrícula específica.
- f) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- g) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- h) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.

- i) Informar-se sobre os procedimentos para recebimento da bolsa de estudos, bem como das despesas à que se aplica.
- j) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no Exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas (incluindo atendimento e internação em caso de Covid-19); (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária.
- k) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino.
- l) Providenciar sua acomodação no Exterior.
- m) Definir o plano de estudos a ser realizado no Exterior junto à coordenação do curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno. Vale salientar que algumas universidades de destino exigem um número de créditos superior para a realização de semestre no Exterior.
- n) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- o) Caso realize atividades de estágio, seguir as orientações disponíveis no site do Unisinos Carreiras (www.unisinos.br/carreiras) para estágios internacionais.
- p) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no Exterior.
- q) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- r) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no Exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do histórico escolar original emitido pela instituição estrangeira, a descrição do sistema de avaliação da universidade de destino e cópia das ementas das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este edital, sem que isto gere qualquer direito ou indenização, de qualquer espécie, aos candidatos ou selecionados.
- 11.2 Em função da pandemia do Covid-19, é possível que os processos e as ofertas da universidade estrangeira sejam alteradas, bem como os encaminhamentos de vistos de estudantes, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre possíveis cancelamentos e/ou alterações.
- 11.3 O estudante está ciente de que sua aceitação final no Programa PFLA-ELAP ficará a cargo da universidade de destino, uma vez atendidas às exigências da instituição, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre o processo.
- 11.4 O estudante está ciente de que a UNISINOS não possui nenhuma responsabilidade nem gestão sobre a bolsa de estudos provida pelo Governo Canadense e a UQTR.
- 11.5 A participação do estudante não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para a universidade estrangeira.
- 11.6 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e a UQTR, o estudante efetua o pagamento dos créditos para a UNISINOS. Poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc.

- 11.7 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte, taxa de pagamento para transferência bancária etc., assim como todos os valores gastos durante a viagem, serão de responsabilidade do próprio candidato.
- 11.8 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo estudante, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
- 11.9 Todos os contatos dos estudantes com a UNISINOS devem ser realizados junto ao Escritório de Internacionalização pelo e-mail mobilidade@unisinoss.br. Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- 11.10 Durante o período de permanência no Exterior, o estudante deverá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail mobilidade@unisinoss.br.
- 11.11 Em caso de desistência do programa, o estudante selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail mobilidade@unisinoss.br informando os motivos de sua decisão.
- 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela UAGRAD da UNISINOS.

São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNISINOS

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de graduação em _____, RA _____, CPF _____, tendo participado do Edital de Mobilidade Acadêmica Internacional UNISINOS, n. 02/2021 para o Programa Futuros Líderes das Américas (PFLA-ELAP), após ter sido selecionado pelo Escritório de Internacionalização e pela universidade de destino, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida em meu curso de graduação na UNISINOS;
- b) Efetuar o pagamento dos créditos equivalentes às atividades de mobilidade acadêmica internacional definidos pelos critérios da Unidade Acadêmica de Graduação da UNISINOS;
- c) Obter o passaporte na autoridade responsável;
- d) Obter o visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
- e) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc;
- f) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no Exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas (incluindo atendimento e internação em caso de Covid-19); (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária.
- g) Definir o plano de estudos a ser realizado no Exterior junto à Coordenação do Curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno.
- h) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior;
- i) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no Exterior;
- j) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do Exterior; e
- k) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no Exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do histórico escolar original em papel timbrado, contendo as disciplinas, notas, créditos e carga horária correspondente, a descrição do sistema de avaliação realizado e as ementas das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer na viagem e no país de destino.
- 2) Aceitar e concordar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.
- 3) Respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista para a viagem.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal, material ou moral, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais, materiais e morais, bem como arcar com as despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) uma vez definido o período que irei permanecer no Exterior, não será possível solicitar prorrogação para mais um semestre de mobilidade;
- b) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional;

- c) no caso de desistência, por decisão própria, não terei direito a nenhum ressarcimento de pagamentos efetuados à UNISINOS ou isenção de parcelas vencidas e vincendas;
- d) no caso de cursar outras disciplinas além das previamente autorizadas pelo coordenador de meu curso, as mesmas só serão reconhecidas mediante autorização formal da Coordenação do Curso.

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade Acadêmica Internacional UNISINOS, n. 02/2021, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA)